Diário Oficial
Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 110 - Número 10 - São Paulo, sexta-Feira, 14 de janeiro de 2000

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-6, de 13-1-2000

Institui junto ao Hospital Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti, Comissão de Representantes de doentes e ex-doentes de hanseníase e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde,
considerando a transformação do antigo Hospital Santo Ângelo, atualmente denominado Hospital Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti, especializado em hanseníase, destinado ao atendimento da população em geral e em especial aos doentes de hanseníase internados neste hospital;
considerando as instruções normativas da Portaria 814, de 22/07/1993, do Ministério da Saúde, recomendando que a transformação dos antigos Hospitais Colônia deve ser acompanhada por representantes de doentes e ex-doentes de hanseníase; e
considerando que o processo de transformação dos antigos Hospitais Colônia deve contemplar a assistência integral às necessidades dos doentes de hanseníase, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída junto ao Hospital Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti, em Mogi das Cruzes, Comissão de Representantes de doentes e ex-doentes de hanseníase do Hospital, para acompanhar o processo de transformação do antigo hospital de hanseníase, objetivando assegurar assistência integral aos doentes e ex-doentes de hanseníase.

Artigo 2º - A comissão de Representantes instituída pelo artigo anterior será constituída pelos seguintes representantes e respectivos suplentes:
I - 2 representantes da Caixa Beneficente;
II - 2 representantes a serem eleitos em Assembléia de todos os moradores.
Parágrafo 1º - Os representantes e respectivos suplentes a que se refere o inciso I deste artigo serão eleitos em Assembléia realizada pela respectiva entidade.
Parágrafo 2º - Os representantes e respectivos suplentes indicados, serão designados por portaria do Diretor do Hospital Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti, para um período de 2 anos, permitida a recondução.

Artigo 3º - A Comissão instituída pelo artigo 1º desta resolução e a direção do Hospital Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti estabelecerão as diretrizes e atividades a serem desenvolvidas pela Comissão no prazo de até 30 dias do ato de sua constituição.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.